



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº. 2.698 DE 07 DE JUNHO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
REPASSE DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO
CIVIL, CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
DE SÃO FRANCISCO / MG – CDL.**

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse do Município de São Francisco a associação civil, Câmara de Dirigentes Lojistas de São Francisco / MG no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para subsidiar parte das despesas de ampliação do prédio da CDL a fim de instalar o Sistema Nacional de Empregos – SINE em São Francisco/MG, sob forma de apoio social, ao trabalhador local.

Art. 2º - A associação deverá prestar contas ao Município conforme cronograma da obra nos termos do convenio.

Art. 3º - Fica autorizado o convênio para o repasse, que deverá conter regras para prestar as contas ao Município, que deverão ser processada nos termos Administrativos, para a completude do ato.

Art. 4º - As despesas correrão pela dotação orçamentária de n.º20101 04.122.0001.4001.339041.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco – MG, 07 de Junho de 2011.

**LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**